



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376/07 e 387/08 – fls. 320)

Quadro 4

Vagas para Veículos por Usos e Atividades

RESIDENCIAL		
CATEGORIA	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO
Unifamiliar	Até 100m ²	1 vaga por unidade
	Acima de 100m ²	2 vagas por unidade
multifamiliar horizontal	Acima de 100m ²	2 vagas por unidade*
multifamiliar vertical	Até 100m ²	1 vaga por unidade*
	Acima de 100m ² e até 250m ²	2 vagas por unidade*
	Acima de 250m ²	3 vagas por unidade*

* Considera-se unidade, no uso residencial multifamiliar horizontal e vertical, a área privativa da unidade autônoma.



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376/07 e 387/08 – fls. 321)

COMERCIAL			
USOS/ ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO	ÁREAS PARA CARGA E DESCARGA DENTRO DO LOTE PARA NOVAS CONSTRUÇÕES	OBSERVAÇÕES
Comércio varejista	$a \geq 100m^2$ 1 vaga/ $100m^2$ de área total construída	10% da área em ZM 1, ZM 2 e áreas de saturação viária	Isento nos imóveis tombados ou inventariados
Comércio atacadista	$100 \leq a \leq 350m^2$ 1 vaga/ $100m^2$ de área total construída $a > 350m^2$ 1 vaga/ $70m^2$ de área total construída	10% da área em ZM 1, ZM 2 e áreas de saturação viária, e no mínimo $50,00 m^2$	Reserva de 20% das vagas no estacionamento p/ veículos de carga para novas construções
Centro comercial ou shopping center	$a \geq 100m^2$ 1 vaga/ $70m^2$ de área total construída	10% da área em ZM 1, ZM 2 e áreas de saturação viária	De $4000m^2$ a $8000m^2$ de área edificada, obrigatórias 3 vagas para embarque/ desembarque de passageiros;
Supermercado ou hipermercado	$a \geq 100m^2$ 1 vaga/ $70m^2$ de área total construída	Para áreas acima de $300m^2$, 10% da área em ZM 1, ZM 2 e áreas de saturação viária	Acima de $8000 m^2$ de área edificada, obrigatórias 4 vagas para embarque/ desembarque de passageiros.



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376/07 e 387/08 – fls. 322)

SERVIÇOS			
USOS/ ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO	ÁREAS PARA CARGA E DESCARGA DENTRO DO LOTE PARA NOVAS CONSTRUÇÕES	OBSERVAÇÕES
Serviços	$a \geq 150m^2$ 1 vaga/ $150m^2$ de área total construída	acima de $300m^2$ - 10% da área e no mínimo $30 m^2$	Isento nos imóveis tombados ou inventariados
Restaurante	$a \geq 100m^2$ 1 vaga/ $70m^2$ de área total construída	acima de $300m^2$ - 10% da área e no mínimo $30 m^2$	Isento nos imóveis tombados ou inventariados
Bares e lanchonetes	$100 \leq a \leq 350m^2$ 1 vaga/ $100m^2$ de área total construída $a > 350m^2$ 1 vaga/ $70m^2$ de área total construída	acima de $300m^2$ - 10% da área e no mínimo $30 m^2$	Isento nos imóveis tombados ou inventariados
Hotéis e similares	1 vaga/ 3 unidades de alojamento	No mínimo $50 m^2$ de área	acrescida 1 vaga/ 4 unidades de alojamento, caso possua centro de convenções c/ capacidade superior a 250 lugares; p/ médio porte, reserva de 2 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros; p/ grande porte, reserva de 5 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros, sendo uma delas p/ transporte coletivo
Escola de ensino infantil, fundamental ou médio	$a \geq 100m^2$ 1 vaga/ $100m^2$ de área total construída		p/ médio porte, reserva de 2 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros; p/ grande porte, reserva de 6 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros, sendo uma delas p/ transporte coletivo



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376/07 e 387/08 – fls. 323)

SERVIÇOS			
Escola superior, técnico-profissional ou cursos diversos	$100 \leq a \leq 350m^2$ 1 vaga/ $100m^2$ de área total construída $a > 350m^2$ 1 vaga/ $70m^2$ de área total construída		p/ médio porte, reserva de 2 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros; p/ grande porte, reserva de 6 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros, sendo uma delas p/ transporte coletivo
Hospital ou pronto-socorro	$a \geq 100m^2$ 1 vaga/ $100m^2$ de área total construída	10% da área em ZM1, ZM 2 e áreas de saturação viária	Reserva de área correspondente a 3% das vagas obrigatórias para veículos de serviços; p/ médio porte, reserva de 2 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros; p/ grande porte, reserva de 6 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros, sendo uma delas p/ transporte coletivo
Posto de Saúde	$a \geq 350m^2$ 1 vaga/ $100m^2$ de área total construída		Reserva de área correspondente a 3% das vagas obrigatórias para veículos de serviços; p/ médio porte, reserva de 2 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros; p/ grande porte, reserva de 6 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros, sendo uma delas p/ transporte coletivo
Clínicas diversas	1 vaga para cada consultório		Mínimo de 1 vaga para embarque e desembarque
Auditório, cinema, teatro ou centro de eventos	1 vaga/ 10 lugares		p/ médio porte, reserva de 2 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros; p/ grande porte, reserva de 6 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros, sendo uma delas p/ transporte coletivo



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 376/07 e 387/08 – fls. 324)

SERVIÇOS			
Clube de recreação	1 vaga/ 100m ² de área total construída		
Estádio ou ginásio de esporte	1 vaga/ 10 lugares		p/ médio porte, reserva de 2 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros; p/ grande porte, reserva de 6 vagas p/ embarque e desembarque de passageiros, sendo uma delas p/ transporte coletivo
Igreja ou templo	a ≥ 500m² 1 vaga/ 100m ²		
Depósitos em geral	a > 350m² 1 vaga/ 100m ² de área total construída	10% da área em ZM1, ZM 2 e áreas de saturação viária, e no mínimo 50 m ²	Reserva de 20% das vagas no estacionamento p/ veículos de carga

INDUSTRIAL			
USOS/ ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO	ÁREAS PARA CARGA E DESCARGA	OBSERVAÇÕES
Indústria	100 ≤ a ≤ 350m² 1 vaga/ 150m ² de área total construída a > 350m² 1 vaga/ 200m ² de área total construída	10% da área em ZM 1, ZM 2 e áreas de saturação viária, e no mínimo 50 m ²	Isento nos imóveis tombados ou inventariados Nos casos, de comércio associado à indústria, o número de vagas deverá ser duplicado Reserva de 20% das vagas no estacionamento p/ veículos de carga